



**DECRETO Nº 8.276, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

1/2

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.026/2016 – vol. 4, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam exonerados em 30 de abril de 2017 todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura de Mauá.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados na Secretaria de Finanças, excepcionalmente, serão exonerados em 3 de maio de 2017.

Art. 2º Para garantir celeridade no processo de exoneração dos servidores referidos no art. 1º deste Decreto, entre os dias 25 e 28 de abril de 2017 deverão ser entregues no Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoas – DADP, os seguintes documentos:

- I - declaração de bens;
- II - baixa patrimonial;
- III - exame demissional;
- IV - carteira do convênio médico, se for o caso.

§ 1º A apresentação do Atestado de Frequência dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão se dará em 28 de abril de 2017, impreterivelmente.

§ 2º Estará condicionado ao pagamento da rescisão o preenchimento dos requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º O exame médico demissional poderá ser feito prévia ou posteriormente à entrega dos documentos obrigatórios, e o registro de baixa na carteira de trabalho somente será realizado mediante a entrega do exame demissional, conforme dispõe a NR-7.

§ 4º Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados nas secretarias de Assuntos Jurídicos e Administração e Modernização, Gabinete do Prefeito e Ouvidoria Geral do Município deverão comparecer no período das 08h às 11h do dia 25 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

§ 5º Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados nas secretarias de Comunicação Social, Finanças, Governo, Habitação e Relações Institucionais deverão comparecer no período das 14h às 16h do dia 25 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

§ 6º Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados nas secretarias de Educação, Trabalho e Renda e Desenvolvimento Econômico deverão comparecer no período das 08h às 11h do dia 26 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

L

+ B



**DECRETO Nº 8.276, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

2/2

§ 7º Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados nas secretarias de Obras, Planejamento Urbano, Segurança Pública Municipal e Meio Ambiente deverão comparecer no período das 14h às 16h do dia 26 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

§ 8º Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados na Secretaria de Saúde deverão comparecer no período das 08h às 11h do dia 27 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

§ 9º Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados nas secretarias de Mobilidade Urbana e Cultura, Esportes e Lazer deverão comparecer no período das 14h às 16h do dia 27 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

§ 10. Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados na Secretaria de Serviços Urbanos deverão comparecer no período das 08h às 11h do dia 28 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

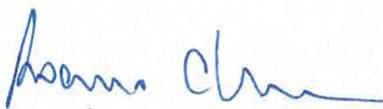
§ 11. Fica determinado que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados nas secretarias de Segurança Alimentar e Cidadania e Ação Social e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverão comparecer no período das 14h às 16h do dia 28 de abril de 2017 para realização do exame demissional.

Art. 3º Ficam revogadas, em 30 de abril de 2017, todas as funções gratificadas designadas a servidores públicos da Prefeitura do Município de Mauá, ressalvando-se aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007; na Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, e na Lei Complementar nº 19, de 22 de outubro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de abril de 2017.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
PAULO SÉRGIO PEREIRA  
Secretário de Administração e Modernização

-vide verso-